



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 5

Ofício-Circular n. 332/2012
Autos n. 0012442-81.2012.8.24.0600

Florianópolis, 12 de novembro de 2012.

Assunto: Orientação sobre a utilização do e-mail dcd@tjsc.jus.br para dirimir dúvidas acerca do protocolo judicial – autos n. 0012442-81.2012.8.24.0600

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Substituto(a),
Senhor(a) Chefe de Cartório,
Senhor(a) Distribuidor(a) Judicial,

Sendo a Corregedoria-Geral da Justiça órgão de orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços forenses, informo-lhes que as dúvidas relativas ao protocolo judicial, conforme parecer e decisão que seguem anexados, devem ser encaminhadas para o e-mail dcd@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0012442-81.2012.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Diretoria de Documentação e Informações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e outro

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Diretoria de Documentação e Informações, encaminhou solicitação por e-mail para que este órgão censor oriente a justiça de primeiro grau a utilizar o e-mail dcd@tjsc.jus.br para suscitação de dúvidas acerca do protocolo judicial.

É o relatório.

A orientação da justiça de primeiro grau é função precípua desta Corregedoria, não havendo, portanto, nenhum óbice no encaminhamento de ofício-circular com a referida informação.

Isto posto, opino pelo encaminhamento de ofício-circular a todos os magistrados, chefes de cartório e distribuidores judiciais de 1º grau para que utilizem o e-mail supra informado para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao protocolo judicial, se ainda não o fazem.

É o parecer, que *sub censura*, submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 1º de novembro de 2012.

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz Corregedor



Autos nº 0012442-81.2012.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente(s): Diretoria de Documentação e Informações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e outro

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Antônio Zoldan da Veiga (fls. 3).

2. Expeça-se ofício circular aos magistrados, chefes de cartório e distribuidores por correio eletrônico, com cópia do referido parecer e desta decisão.

3. Cumprida a diligência, archive-se.

Florianópolis (SC), 6 de novembro de 2012.

Desembargador **Vanderlei Romer**
Corregedor-Geral da Justiça